

Processo Administrativo nº 0101.05322.2021.

Chama Pública nº 001/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021.

Documentos de Habilitação Cooperativa

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO
BELAGUA**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.028.603/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/06/2003			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELAGUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOTRAB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO BELAGUA,		NÚMERO 00	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 65.580-000	BARRIO/DISTRITO POV. BELAGUA	MUNICÍPIO TUTOIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 13:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

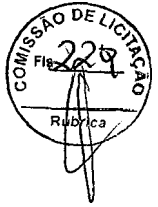
[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELAGUA
CNPJ: 06.028.603/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:46 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **ED19.CDD3.8ED0.FDC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTEIA
Ramos
MARQUES

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016029/21

Data da Certidão: 09/03/2021 10:16:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06028603000188

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Alta A. J. A.
R. M. S.

J

Data Impressão: 09/03/2021 13:27:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136280/21

Data da Certidão: 09/03/2021 13:24:52

**CPF/CNPJ 06028603000188 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

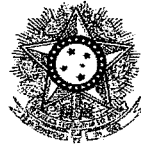
Allegia
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Data Impressão: 09/03/2021 13:24:52

04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELAGUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.028.603/0001-88
Certidão nº: 8249927/2021
Expedição: 09/03/2021, às 13:28:24
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELAGUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.028.603/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.028.603/0001-88**Razão Social:** ASSOC COMUN TRAB RURAIS DO POV BELAGUA**Endereço:** POVOADO BELAGUA / ZONA RURAL / TUTOIA / MA / 65580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021**Certificação Número:** 2021022103273784361220

Informação obtida em 09/03/2021 13:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW0602860300012502200709



I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 06.028.603/0001-98	2. Inscrição Estadual: 00000000000000000000
3. Razão Social: ASSOC. COMUNITARIA DOS TRAB. RURAIS DO POV. BELAGUA	5. Data de Constituição: 26/06/2003
4. Nome Fantasia: ACOTRAB	7. Site:
6. Email:	9. Número: 00
8. Endereço: POVOADO BELAGUA	11. CEP: 65590-000
10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL	
12. Município - UF: Tutóia - MA	
13. Telefone: Tipo CELLULAR	
DD: 98	Ramal:
Número: 9966-2713	

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 22 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 20

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: ALTEMIR ALVES DOS ANJOS

CPF: 467.815.103-63

Local: _____

Assinatura: _____

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
Instituição: CNPJ 06.593.102/0001-70
Representante: CPF: 197.038.993-15

Local: _____

Data: _____

Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 27767
Emitido em: 09/03/2021 às 13:37:51

DAP: SDW0602860300012502200709 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/02/2020 Validade(*): 25/02/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.028.603/0001-88
Razão Social: ASSOC. COMUNITARIA DOS TRAB. RURAIS DO POV. BELAGUA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Tutóia/MA Data Constituição: 26/06/2003
Representante Legal: ALTEMR ALVES DOS ANJOS CPF: 467.815.103-63

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: JOSE CARVALHO SERRA CPF: 197.038.993-15
Local de Emissão: Tutóia/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	20	90,91

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Tutóia	20

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	20	90,91
Associados sem DAP	2	9,09
Total dos Associados	22	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 27767

Emitido em: 09/03/2021 às 13:37:51

DAP: SDW0602860300012502200709	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/02/2020	Validade(*): 25/02/2022
CNPJ: 06.028.603/0001-88	Razão Social: ASSOC. COMUNITARIA DOS TRAB. RURAIS DO POV. BELAGUA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
467.815.103-63	ALTEVIR ALVES DOS ANJOS	SDW0467815103631802201107	Tutóia	MA	18/02/2022	B
749.823.703-20	ANTONIO JOSE RAMOS DA SILVA	SDW0749823703201402201057	Tutóia	MA	14/02/2022	B
004.837.143-21	ANTONIO PAULO FERREIRA DA SILVA	SDW0004837143212910190510	Tutóia	MA	29/10/2021	V
613.787.223-88	BIBIANE FONSECA DOS ANJOS	SDW0613787223881802201129	Tutóia	MA	18/02/2022	B
054.879.553-36	CARLIANE SOUSA DOS SANTOS	SDW0046680023131906180254	Tutóia	MA	19/06/2021	B
712.899.503-00	CARMELITA ALVES DOS ANJOS	SDW0712899503001402201105	Tutóia	MA	14/02/2022	B
036.048.063-21	CLEILSON PEREIRA GOMES	SDW0036048063211402201133	Tutóia	MA	14/02/2022	B
522.776.823-49	ELIEZER DE MARIA DA SILVA	SDW0522776823491902201053	Tutóia	MA	19/02/2022	B
06.320.643-40	ERIVAN DOS ANJOS GOMES	SDW0606320643401402201123	Tutóia	MA	14/02/2022	B
021.724.163-80	FRANCIANE SANTOS SANTANA	SDW0021724163802901190212	Tutóia	MA	29/04/2021	V
780.873.683-04	ISAURINA DA SILVA NASCIENTO	SDW0780873683041802201151	Tutóia	MA	18/02/2022	B
746.618.093-00	JOEL ARAUJO COSTA	SDW0746618093001802201133	Tutóia	MA	18/02/2022	B
746.627.403-04	JOSE MARIA ARAUJO COSTA	SDW0746627403041802201143	Tutóia	MA	18/02/2022	B
508.597.653-34	MARIA ALDENORA ALVES DOS ANJOS	SDW0508597653341802201112	Tutóia	MA	18/02/2022	B
048.099.973-24	MARIA CABRAL DOS SANTOS	SDW0048099973241802201121	Tutóia	MA	18/02/2022	B
775.242.093-04	MARIA DOS MILAGRES FONSECA DE ALMEIDA	SDW0775242093041802201146	Tutóia	MA	18/02/2022	B
004.160.563-26	MARIA DOS NAVEGANTES MONTEIRO SILVA	SDW0033215083620111190104	Tutóia	MA	01/11/2021	V
387.150.743-15	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MACHADO	SDW0387150743151010190513	Tutóia	MA	10/10/2021	B
046.680.023-13	RAIMUNDO VIERA ARAUJO	SDW0046680023131906180254	Tutóia	MA	19/06/2021	B
047.603.613-59	VALDEIR FERREIRA DA SILVA	SDW0047603613591712181150	Tutóia	MA	17/06/2021	B

Total Categoria: 20

Total sócios: 20

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 27767

Emitido em: 09/03/2021 às 13:37:51

DAP: SDW0602860300012502200709	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/02/2020	Validade(*): 25/02/2022
CNPJ: 06.028.603/0001-88	Razão Social: ASSOC. COMUNITARIA DOS TRAB. RURAIS DO POV. BELAGUA		

CPF	Nome	Data Filiação
046.272.813-74	PEDRO MARQUES MONTEIRO FILHO	10/05/2010
863.293.593-34	PEDRO MARTINS DOS SANTOS	11/02/2011

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO
POVOADO BELÁGUA, MUNICÍPIO DE TUTOIA-MA.**

A Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Povoado Belágua, zona rural e foro jurídico na sede da comarca de Tutoia, Estado do Maranhão, fundada em 30 de dezembro de 2001, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, que tem como objetivo promover o maior congressamento entre os produtores, lavradores e moradores da comunidade, propondo um maior relacionamento com entidades de natureza pública ou privada, inclusive instituições financeiras para a obtenção de benefícios para os associados e desenvolvimento da comunidade.

Parnaíba, (PI), 26 de junho de 2003.

REGISTRADO hoje ao fl. 0390
competente Livro Nº 02 do Reg. Pessoas
Jurídicas sob número de ordem 335

DOU FE.
Parnaíba, 26 de junho de 2003
Lucia Maria Mendes Bezerra

Lucia Maria Mendes Bezerra Souza
CARTORIO BEZERRA
2º OFÍCIO
Lucia Maria Mendes Bezerra
ESCREVENTE SUBSTITUTA
PARNAÍBA-PIAUI

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO
POVOADO BELÁGUA**



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FOR, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELÁGUA, fundada em 30 de dezembro de dois mil e um, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pela legislação pertinente por este Estatuto e por outros regulamentos e/ou normas que se aprovarem e/ou se estabelecem.

Art. 2 – A Associação terá sua sede no povoado Belágua, zona rural e foro jurídico na sede da comarca, do município de Tutóia – Estado do Maranhão.

Art. 3 – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado, e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 4 – É objetivo da Associação promover o maior congressamento entre os produtores, lavradores e moradores da comunidade, propondo para isso o maior relacionamento com entidades de natureza pública ou privada, inclusive instituições financeiras para a obtenção de benefícios para os produtores, lavradores e moradores da comunidade e famílias e para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 5 – Para que a associação possa atingir seus objetivos, ela poderá adquirir, construir e alugar, qualquer imóvel para utilização de suas instalações, administrativas e outras; promover a produção, o beneficiamento, a classificação, a industrialização, o transporte e a comercialização da produção de seus associados; firmar convênios com entidades federais, estaduais, municipais e particulares, visando o que é melhor para a comunidade; manter serviços próprios ou conveniados, de assistência técnica, social, médico-hospitalar, educacional, recreativa e preservar a ecologia de sua localidade, do município e do estado. Para desenvolver seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder

Alte...
Ram...

[Handwritten signature]

de decisão; contratar empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras públicas e privadas, nacionais e internacionais.



CAPITULO - II

DOS ASSOCIADOS:

SEÇÃO - I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6 - Podem ingressar na associação, os lavradores, produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com a disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade, e para o desenvolvimento comunitário, econômico e social do povoado.

Parágrafo Único: A admissão poderá ficar condicionada a capacidade de convivência comunitária e do proposto associado.

Art. 7 - A demissão dar-se-á pedido dos associados, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data do desenvolvimento

Art. 8 - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatuais, depois do infrator Ter sido notificado por escrito

- 1 - O atingido poderá recorrer para a Assembléia geral dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação
- 2 - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral
- 3 - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no 1 deste artigo

Art. 9 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação

SEÇÃO - II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 10- São direitos dos associados

- a) gozar de todos as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder,
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do
- c) participar das reuniões e das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem
- d) consultar todos os livros e documentos da Associação, em época própria.
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso do sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seus aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto
- g) Demitir-se da Associação se lhe convir.

Parágrafo Único: O associado que aceitar estabelecer relação empregaticio com a Associação, perde o direito de votar ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego

Art. 11 – São deveres dos associados

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as liberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia geral
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação
- c) manter em dias suas obrigações
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para progresso da Associação

Art. 12 – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma que forem

**CAPITULO – II
DO PATRIMÔNIO**

Altegepe
Paulo

7



Art. 13 – O patrimônio da Associação será constituído

- a) pelo bens de sua propriedade
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional estrangeira
- c) contribuições dos próprio associados, estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral
- d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços e de financiamentos

CAPÍTULO – IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO – I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 – A Assembléia geral dos associados é o órgão Supremo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar quaisquer decisões de interesse para a sociedade e seus associados e/ou deliberações que vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15 – A Assembléia reunir-se á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário.

Art. 16 – Compete a Assembléia geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar relatórios, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do conselho fiscal
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados
- d) conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que sua colaboração á Associação o mereça.

Art. 17 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial

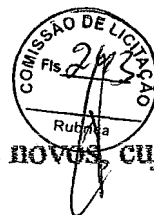
- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 18 – É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, destinação e destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição, que comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a assembléia geral poderá

Refleli
At. 14/10
Revis
MMB

[Handwritten signature]



designar Diretores e Conselho Fiscal provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 – O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número de associados, em Segunda convocação, uma hora após a primeira

1 – As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

2 – Cada associados terá direito à um voto, vedada a representação podendo a votação ser pelo voto secreto ou aclamação publica, conforme deliberação para cada votação:

Art. 20 – A Assembléia Geral é convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves e urgente, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21 – A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 8(oito)dias, mediante aviso enviado aos associados e edital afixados em lugares públicos mais freqüentes.

Art. 22 – A mesa da Assembléia Geral será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Quando a Assembléia não tiver convocada pelo Presidente, a mesa será constituída pôr 4(quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23 – O que ocorrer reuniões da Assembléia geral deverá constar de ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05(cinco) associados designados pelas Assembléia e, ainda por quantos os queiram fazer

SEÇÃO - II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Art. 24 – A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente por uma Diretoria e um Conselho Fiscal

Art. 25 – A Diretoria será constituída por seis elemento efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro

Handwritten signatures and initials, including 'Alcides' and 'Ramon'.

modificação

Segundo Tesoureiro, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição, por mais um mandato consecutivo.



Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando qualquer algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26 – Compete a Diretoria em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e dirigir os serviços da Associação
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com direitos, ceder direitos e constituir mandatários
- e) Adquirir alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco, ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos recursos financeiros, disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa
- h) Zelar pelos cumprimento das disposições legais e estatutais e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem, como o parecer do Conselho Fiscal
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 27 – A diretoria reunir-se á ordinariamente uma vez pôr mês extraordinariamente, sem que for convocada pelo respectivo presidente, pôr qualquer outro de seus membros, ou pôr solicitação do Conselho Fiscal

- 1 – A diretoria considerar –se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas pôr maiorias simples de votos
- 2 – Será lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada pôr todos os presente.

Art. 28 – Compete ao Presidente:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Alteração ao Estatuto da "Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Povoado Belágua, Município de Tutoia/MA"

Alteração Estatutária deliberada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da "Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Povoado Belágua, Município de Tutoia/MA", realizada aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2014, quanto a incluir competência ao Presidente e Tesoureiro, respectivamente, objetivando abrir e movimentar contas bancárias mantendo todas as outras normas estatutárias da entidade sem alteração.

(...)

SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(...)

Art. 28. *Compete ao Presidente:*

(...)

f) *Juntamente com Tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos de instituições bancárias.*

(...)

Artigo 32. *Compete ao Tesoureiro:*

f) *Juntamente com o Presidente, abrir e movimentar cotas bancárias, assinar outros documentos de instituições bancárias, podendo aplicar os valores em saldo na conta bancária da instituição, ouvida a diretoria.*

(...)

Belágua, Tutoia-MA, 02 de Junho de 2014.

Altemir Alves do Anjo

Presidente

Antônio Yara Ferreira de Jesus

Tesoureiro

Altemir
Rou

Francisco de Assis Canaveira Fonseca
OAB/MA 10.661

- a) Gerenciar e Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria e com os associados.
- b) Autorizando os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa"
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral
- d) Apresentar á Assembléia Geral, relatório e o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal
- e) Representar a associação em juízo e foro dele

Art. 29 – Compete ao Vice- presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 – Compete ao Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões, da Assembléia Geral e da Diretoria, sendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros.
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondência, relatório e outros documentos análogos
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas
- e) Substituir o Vice – Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 – Compete ao segundo Secretário:

- a) arrecadar as receitas e depositar os recursos financeiros disponíveis, no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

Art. 32 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar os recursos financeiros disponíveis, no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sobre sua guarda e responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outros, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- e) O segundo Tesoureiro substituirá o Tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 33. – O Regimento Interno será constituído com base no Estatuto Social, mediante normas estabelecidas pela Diretoria e baseadas sob formas de resolução.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Art. 34. – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos, constituição de mandatários e de procuradores será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, após aprovação da Assembléia Geral;

Art. 35. – O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos de 03 (três) suplentes para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por um ano mandato consecutivo.

mandato de 04 anos

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos quais compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinado por todos os presentes.

Art. 36. – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deveram ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único: As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VI
DOS LIVROS**

Art. 37. – A Associação deverá ter:

- a) Livro ou fichário de matrículas e associados;
- b) Livro de Atas de reuniões da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas da Assembléia Geral;
- e) Outros livros fiscais, contábeis, etc. exigidos pela Lei e / ou pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO:**

Art. 38. – A Associação poderá ser dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Extraordinária expressamente convocada para o efeito, observando o disposto na letra "a" do art. 17 de 12 do art. 19 deste Estatuto.

Ata
Rece

[Handwritten marks]

Art. 39. - Em caso de dissolução, e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividades, para ser aplicada na mesma finalidade da associação dissolvida.

Parágrafo Único: Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade da Comunidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 40. - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41. - A Associação não distribuirá dividendo de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucros ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros sociais.

Art. 42. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo os mandatos terminarão ao final dos 04 (quatro) anos decorrentes da eleição que elegeu a diretoria.

Art. 43. - Os mandatos da Diretoria, do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 44. - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto na letra "b" do art. 17 e § 1º do art. 19.

Art. 45. - Aos casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgão competentes ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgão sociais forem insuficiente para tanto.

Ata
Ata
Diretor

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ART. 45 – Ao casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgão competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus sociais for insuficiente para tanto.

Povoado Belágua – Tutóia –Ma, 30 de dezembro de 2001

ASSINATURA DA DIRETORIA

Presidente: Altemir Alves dos Anjos
Vice – Presidente: M^{te} Cingelina de Andrade Pereira
Primeira Secretária: Edilene Gonçalves
Segunda Secretaria: Bernardo Alves dos Santos
Primeiro Tesoureiro: Francisco Gonçalves Ferreira
Segundo Tesoureiro: Antonio Jose Ferrisada Silva

CONSELHO FISCAL

Presidente: Crispim Alves dos Anjos
Secretário: Raimundo Norato de Sousa
Relator: Rogério Costa Ferreira

SUPLENTES:

Pedro Ferreira de Rocha
Yoside Luis de Sousa
José Adelino Costa

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Ata da Eleição e Posse da Nova Diretoria da
Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais
do Povoado Belagua - Município de Tutóia
Estado do Maranhão CNPJ. 06.028.603/0001-88

Aos primeiros dias do mês de janeiro de dois mil e
Dezesseis no povoado Belagua, na sede da mesma
entidade deu-se início a reunião com o objetivo
de eleger a nova diretoria da Associação Comunitária
dos Trabalhadores Rurais, e depois de vários debates entre
seus sócios na assembleia chega-se a conclusão de uma
nova eleição devido esta dentro do prazo como esta
registado no Estatuto da Associação mencionada
acima em assembleia extraordinária tomaram-se
algumas decisões inclusive da escolha de nomes da
nova diretoria por aclamação em assembleia geral,
a respeito do que se refere ao estatuto da mesma,
no artigo vinte e cinco sobre o atual presidente
em exercício pois o mesmo venceu o seu mandato, e
em assembleia com seus sócios pediram ao mesmo que
aceita-se a reeleição pois a mesma não pode ficar
sem diretores e logo após foram votados por voto
de aclamação foi aprovado em assembleia ficando
assim para presidente o senhor Altemir Alves dos Anjos,
Vice Presidente a senhora Civaltes Cristina Barbosa
da Silva, primeira secretária Bibiane Jonseca
dos Anjos, segunda secretária Maria Aldenora Alves
dos Anjos, Primeiro tesoureiro Antonio Jose Ferreira
da Silva, segundo tesoureiro Paulo Joviane Pereira
da Silva, Presidente do Conselho Fiscal Cispim Alves
dos Anjos, secretário do Conselho Fiscal Juracy Ferreira
da Silva, Relator do Conselho Joel Araújo Costa,
Primeiro Suplente Maria Abitadora Alves de Andrade,
Segundo Suplente Maria de Fátima de Sousa, Terceiro

suplente José Maria Araújo Costa, sendo assim votados e aprovados todos os diretores logo após a leitura da Ata os mesmos foram empossados como diretores desta instituição assim eleitos com um mandato de 4 anos, sendo de Primeiro de Janeiro de 2017, ao dia primeiro de Janeiro de 2021, sendo verdade em primeira secretaria Bibiane Fonseca dos Anjos, presidi esta eleição e por fim sem nada mais a declarar assinaram todos os sócios e diretores aqui presentes. Belaqua Tuboia MA. 01 de Janeiro de 2017.

Alteneir Alves dos Anjos

Crisalis Priscila Barbosa da Silva

Bibiane Fonseca dos Anjos

Maria Aldenara Alves dos Anjos

Antonio Jose Ferreira da Silva

Paula Cecília Ferreira da Silva

Christine Alves dos Anjos

Joel Ferreira dos Anjos

Joel Araújo Costa

Maria Auxiliadora Andrade dos Anjos

Maria de Fátima de Sousa

Jose Maria Araújo Costa

SÓCIOS - FRANCISCO DA SILVA VILAT

Francisco Gonçalves Ferreira

Maria Vanúzia Silva da Rocha

Rafaelino Ferreira da Rocha

Clonide Gonçalves

Antonia Jorjaca de Almeida

~~Antônio~~ Anacéon da Silva Araújo

Wagner Araújo Rocha, Benilde Sousa dos Anjos.

Yose de Ribamar da S. Ramos

Jorge Luis de Sousa

Lucineide Amador da Silva

Antônio Pereira da Silva

Atentamente

Elizete Dias Alves

Maria da Piedade Fonseca de Almeida

Agosto - Antonio Jose Ramos DA SN

Cláudia dos Anjos Gomes

[Redacted] de Maria da Silva

[Redacted] Maria de Lourdes Ferreira da Silva, José Ferreira

de Silva [Redacted] Virgínia Ferreira da Silva

João Batista de Sousa

Camelita Alves dos Anjos

Gracilene de Andrade Pereira

Maria Cabral dos Santos, Carlos Gomes da Paz

Cláudia Pereira Gomes, Rainara Pontes da Silva

Evivan dos Anjos Gomes

Valdemar Alves dos Anjos

Maria do Socorro Pereira Silva

Bernardo da Silva Amador

[Redacted] Raquelina Amador da Silva

Antonio Ferreira dos Santos

Elizângela dos Anjos Gomes

Anaísa Silva Pereira, Geicy Kelly Pereira Rodrigues

Naiza Amador da Silva

Tracianna da Silva Nascimento

Cláudia Gonçalves Pereira

Rivaldo de Sousa → Lucilene de S. Santos

Flávio Silva Pereira → Virriane Ferreira da Silva

Valdir Ferreira da Silva

Dalange Ferreira da Silva

Essequiel Ferreira da Silva

[Redacted] Maria Gentilza Costa

Evandro Ferreira

Francisca Egualda Ramos de Sousa

Maria da Paz Monoca

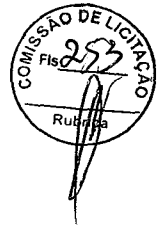
Alexilson Seneca dos Anjos

Valber Ferreira da Silva

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
TUTÓIA - MARANHÃO
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrevente Substituto

REGISTRADO hoje às fls. 255 no
competente livro A-15 de Processos e
Jurídicos sob nº de ordem 3845
DUFÉ.

Tutória 20 de 03 de 2018
Mário Brandão de Medeiros Junior
Norma Lúcia Galdes França
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrevente Substituto



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO
POVOADO BELÁGUA**

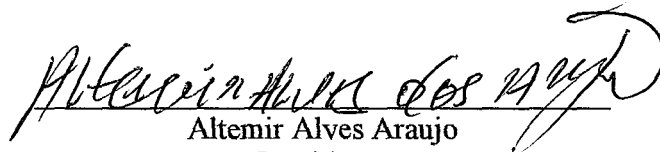
Povoado Belágua, S/N, Tutóia-MA - CEP: 65.580-000


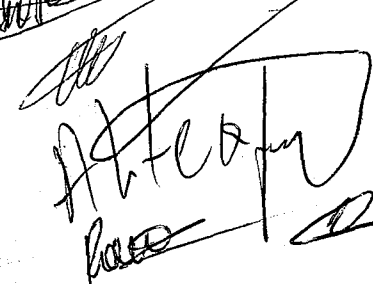
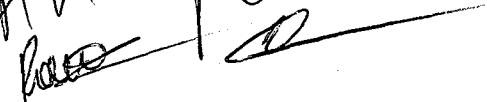
CNPJ: 06.028.603/0001-88

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELÁGUA, CNPJ N° 06.028.603/0001-88, DAP jurídica n° SDW0602860300012502200709, com sede no Povoado Belágua, SN, Bairro Zona Rural, neste ato representado(a) por **ALTEMIR ALVES DOS ANJOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 059672522016-0 SSP/MA, CPF n° 467.815.103-63, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Tutóia -MA, 09 de março de 2021.


Altemir Alves Araujo
Presidente







**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO
POVOADO BELÁGUA**

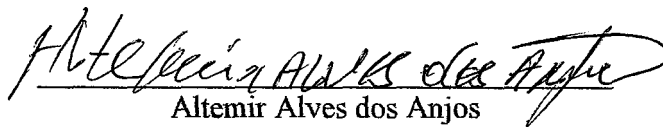
Povoado Belágua, S/N, Tutóia-MA - CEP: 65.580-000


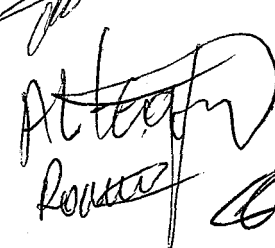
CNPJ: 06.028.603/0001-88

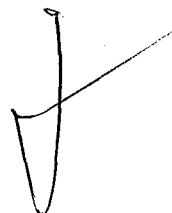
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, **ALTEMIR ALVES DOS ANJOS** representante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELAGUA**, com CNPJ N° **06.028.603/0001-88** e DAP Jurídica n° **SDW0602860300012502200709**, com sede no Povoado Belágua, SN, Bairro Zona Rural, Município de Tutóia, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° **001/2021-CP-PMVG**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

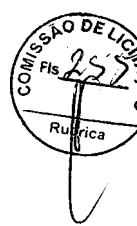
Tutóia-MA, 09 de março de 2021.


Altemir Alves dos Anjos
Presidente



Roussely







ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELÁGUA

Povoado Belágua, S/N, Tutóia-MA - CEP: 65.580-000

CNPJ: 06.028.603/0001-88

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BELÁGUA, inscrita no CNPJ nº. 06.028.603/0001-88, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ALTEMIR ALVES DOS ANJOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 059672522016-0 e do CPF nº. 467.815.103-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tutóia-MA, 09 de março de 2021.

Altemir Alves dos Anjos
Altemir Alves dos Anjos
Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]